



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL A PACIENTES E FAMILIARES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, 111 – Vila Dirce – Diadema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.247/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal Interino, Flávius Augusto Olivetti Albieri, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.203.864-7, inscrito no CPF sob o nº 258.801.738-01 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA**, devidamente inscrita o CNPJ sob o nº. 51.119.584/0001-50, Inscrição Estadual nº 286.142.111.113, com sede na Av. Dr. Ulisses Guimarães, nº 316, Jardim Tiradentes, Diadema/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Duque Rosa, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº 12.135.008 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 013.183.748-63, domiciliado na Rua Bela Vista, 172 Apto 61 – Centro – São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro no disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.276/93 e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência do convênio nº 02/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, em 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019, com possibilidade de prorrogação nos limites fixados pela lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

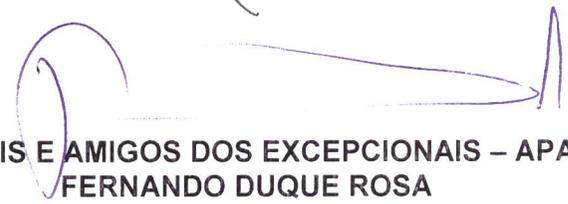
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dá-se a presente prorrogação o valor de R\$ 299.897,88 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 24.991,49 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Faz-se constante o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade para o exercício de 2019 e permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, as quais ficam ratificadas pelo presente Termo Aditivo, em tudo o que não o contrariar, o qual passa a fazer parte integrante daquele.

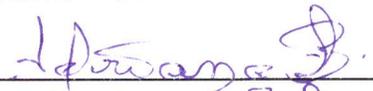
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

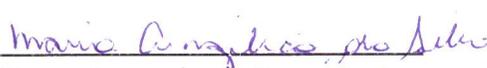
Diadema, 02 de Janeiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**FLÁVIUS AUGUSTO OLIVETTI ALBIERI**  
**SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DIADEMA**  
**FERNANDO DUQUE ROSA**  
**PRESIDENTE**

**Testemunhas:**

  
Nome: Adairana S. Prashko  
RG: 18.922.604  
CPF: 115.116.898-03

  
Nome: Maria Angélica do Filho  
RG: 7.373.673-0  
CPF: 312.711.968-24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

**ANEXO I**

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MULTIDISCIPLINAR

APAE DIADEMA

2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

### PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Período de Execução: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Diadema

**Endereço:** Av.: Dr. Ulysses Guimarães Nº 316 - **Bairro:** Jardim Tiradentes  
Cidade/Estado: Diadema/SP

**CEP:** 09990-080

**Telefone:** (011) 4056-5522

**Fax:** (011) 4056-5522

**Correio Eletrônico:** [adm@apaediadema.org.br](mailto:adm@apaediadema.org.br) e [sae@apaediadema.org.br](mailto:sae@apaediadema.org.br)

**Home Page:** [www.apaediadema.org.br](http://www.apaediadema.org.br)

Nº. de Inscrição CMAS – 003

Nº. de registro CMDCA – 01

**Nº CEBAS:** Processo nº 71000.052569/2015-93

**Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agencia:** 0248

**Conta Corrente:** 2324-1



### 1. Justificativa

Seguindo os preceitos descritos na lei n. 8080/90, buscamos convênio de conjunção dos recursos financeiros do município repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, para promover gratuitamente serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual.

Disponibilizamos ao município um estabelecimento técnico especializado em prevenção, promoção e proteção da saúde, bem como minimizar os agravos das limitações e dificuldades relacionadas à Deficiência Intelectual.

Este serviço privado de assistência especializada na saúde da pessoa com Deficiência Intelectual tem como proposta complementar as ações de serviços de saúde ofertados pelo poder público, garantindo assistência à saúde da pessoa com deficiência intelectual, através do tratamento terapêutico e atividades preventivas. Dessa forma, o município de Diadema, receberá uma melhor cobertura das ações de saúde voltada a atenção da pessoa com Deficiência Intelectual.

### SAEDI

Na área de saúde, a APAE de Diadema disponibiliza aos munícipes, atendimento terapêutico especializado para a promoção, proteção da saúde, prevenção e diminuição de agravos a quaisquer limitações e dificuldades oriundas da Deficiência Intelectual. Este serviço é denominado SAEDI – Serviço de Atendimento Especializado em Deficiência Intelectual.

O SAEDI é um serviço de Assistência Especializada à saúde da pessoa com deficiência intelectual, que foi implantado em junho de 2004.

### 2. Objetivo Geral:

Promover gratuitamente atendimentos terapêuticos multidisciplinares nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, para tratamento, habilitação e reabilitação ao município com diagnóstico de Deficiência Intelectual.

### 3. Objetivos Específicos:

- Ofertar procedimentos e métodos técnicos, reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde e Resoluções Éticas deferidas pelos Conselhos Profissionais, a fim de Prevenir, Tratar, Habilitar e Reabilitar a pessoa com Deficiência Intelectual, além de seus familiares e/ou cuidadores;
- Propiciar condições facilitadoras, em estabelecimento especializado, favorecendo o desenvolvimento da pessoa com Deficiência Intelectual e sua relação com o meio;
- Assumir responsabilidades técnicas específicas, relacionadas a cada especialidade, no tratamento, habilitação e reabilitação da saúde, e na prevenção e diminuição de agravos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

- Propiciar às famílias melhores condições de compreensão da problemática vivenciada, capacitando seus cuidadores e transformando-os em co-responsáveis no processo de evolução terapêutica e emancipação do paciente.

#### 4. Público Alvo

Municípios de Diadema, com Diagnóstico de Deficiência Intelectual na Classificação:

- CID 10 – F.70 (Deficiência Intelectual Leve – QI = 50 a 69)
- CID 10 – F.71 (Deficiência Intelectual Moderado – QI= 35 a 49)
- CID 10 – F.72 (Deficiência Intelectual Grave – QI= 20 a 34)
- CID 10 – F.79 (Deficiência Intelectual Não Especificada – QI= Não Mensurável)

\* Comorbidades Psiquiátricas somente serão aceitas nos casos em que a doença mental não prevaleça ou sobreponha a Deficiência Intelectual.

#### 5. Faixa Etária

Idade mínima de 4 (quatro) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos.

#### 6. Especificação dos Serviços

##### Definição de Deficiência Intelectual:

A Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento (AAIDD), caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

Para a Associação Americana de Deficiência Mental (AAMR), em seu diagnóstico é de fundamental importância considerarmos os padrões culturais e linguísticos, bem como as diferenças comportamentais e culturais envolvidas, a existência de limitações em determinados padrões adaptativos, consequentes ao meio cultural em questão; limitações adaptativas específicas que, com mecanismos de suporte adequados, a melhora no funcionamento da pessoa deficiente é consideravelmente aumentada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### 6.1 – Especialidades

#### - Serviços e ações de saúde

São realizados no SAEDI, tratamento terapêutico ambulatorial nas seguintes especialidades: Psicologia (02 Psicólogos) , Fonoaudiologia (02 Fonoaudiólogos) e Terapia Ocupacional (01 Terapeuta Ocupacional).

A equipe técnica é especializada no atendimento do deficiente intelectual e/ou múltiplo, com formações específicas para realização do tratamento com excelência, promovendo resultados satisfatórios de acordo com a evolução e limitações de cada paciente.

Profissional	Categoria	Carga Horária
1- Carolina da Silva Santos	Fonoaudióloga- CRFa 19171	20 hs/ semanais
2- Juliana Furini	Fonoaudióloga- CRFa 19147	20 hs/ semanais
3-Marlei Ungaro Hanna	Psicóloga – CRP 06/26040-3	20 hs / semanais
4- Rafael de Lima Silva	Psicólogo- CRP 06/123938	30 hs/ semanais
5- Angélica Hostert	Terapeuta Ocupacional – CREFITO 3/19587	20 hs/ semanais

### 6.2 – Ambientes e Equipamentos

**Equipamentos:** O serviço de saúde (SAEDI) está instalado atualmente no primeiro andar da Instituição e conta com 1 Recepção, 1 Sala de Espera, 1 Sala de Coordenação, 6 (seis) Consultórios, 1 Banheiro para funcionários, 2 banheiros para usuários, sendo 1 adaptado; 01 Sala de Integração Sensorial e 1 Sala de Fisioterapia.

- 1 Recepção, 1 sala de Espera com 10 cadeiras, 3 banheiros, sendo 1 adaptado.
- 1 Sala de Coordenação para duas pessoas com mesas, cadeiras, computador, impressora, armários, arquivos.
- 2 Consultórios de Psicologia com mesa, cadeiras, armário, mesa de atividades, pia.
- 1 Consultório de Fonoaudiologia com mesa, cadeiras, armário, pia.
- 1 Consultório de Terapia Ocupacional com mesa, cadeira, armário, mesinha de atividades, pia.
- 1 Consultório com mesa e cadeiras.
- 1 Sala de Integração Sensorial – com os seguintes equipamentos: banquetas com rodízios, cantinho em madeira Tilt, mesa regulável, bolas, rolos, colchões,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

colchonetes, skate, cama elástica, tábuas de equilíbrio, balanço, plataforma, rolo/cavalo, rede, escada suspensa, casulo elástico, rampa de equilíbrio, prono stand, facilitador de preensão palmar, facilitador palmar dorsal, facilitador dorsal, facilitador de punho e polegar, aranha mola e pulseira de peso.

- 1 Sala de Fisioterapia – Aguardando equipamentos.

### **7. Metodologia:**

O programa oferecido no setor SAEDI, envolve um atendimento abrangente e articulado entre a equipe multidisciplinar e a rede Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

- Agendamento da Avaliação Diagnóstica com equipe do NAI (Núcleo de Avaliação Intelectual), pela Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Agendamento da Triagem com equipe Multidisciplinar da APAE, pela Divisão de Regulação Municipal.
- A Triagem será realizada pela equipe Multidisciplinar da APAE (Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional), que indicará as especialidades que o paciente receberá acompanhamento;
- Conclusão do Triagem pela Coordenação do Programa que fará os encaminhamentos e agendamentos para início do tratamento;
- Início do Tratamento de acordo com a conclusão da Triagem da equipe Multidisciplinar da APAE. O Terapeuta responsável pelo atendimento, realizará o Plano Terapêutico Singular (PTS) do paciente, que norteará o processo terapêutico.
- O PTS deve apresentar objetivos de curto, médio e longo prazo, com orientações individuais e coletivas, inclusive familiares e desenvolvimento de habilidades que promovam a independência funcional com possibilidade de transito interno dentro da instituição conveniada para outras atividades.
- As terapias são fundamentais para que o paciente possa desenvolver-se em suas potencialidades, auxiliando em sua habilitação e reabilitação conforme suas necessidades. Este apoio favorece o bem estar, melhora na qualidade de vida, proporcionando maior autonomia, exercício da cidadania, favorecendo sua inclusão social.



### **7.1 – Atendimento Individual**

O atendimento individual será prestado nos casos em que o paciente apresentar quadro clínico de maior complexidade, que necessite de um enfoque mais direcionado. Como por exemplo, em alguns casos de comorbidades associadas; acentuada desatenção, agitação psicomotora, agressividade, dentre outros aspectos.

Os atendimentos individuais serão realizados de acordo com plano de tratamento desenvolvido pelo terapeuta para as necessidades e condições de saúde de cada caso.

Os atendimentos individuais terão duração de 30 minutos.

O profissional deverá informar e esclarecer os pais/responsáveis sobre o Plano de Tratamento, Evolução Clínica, Encaminhamentos e Alta.

Os casos deverão ser avaliados individualmente, e encaminhados para inserção em grupo ou alta sempre que o terapeuta responsável julgar pertinente.

Os pais/responsáveis receberão orientações individuais, com o objetivo de informar, auxiliar e capacitar os mesmos, para que estas sejam seguidas no ambiente familiar, favorecendo a evolução terapêutica do paciente.

### **7.2 – Atendimento em Grupo**

Segundo Pichon-Riviere "... pode-se falar em grupo, quando um conjunto de pessoas movidas por necessidades semelhantes se reúnem em torno de uma tarefa específica. No cumprimento e desenvolvimento das tarefas, deixam de ser um amontoado de indivíduos para cada um assumir-se enquanto participante de um grupo, com um objetivo mútuo. Isso significa também que cada participante exercitou sua fala, sua opinião, seu silêncio, defendendo seu ponto de vista. Portanto, descobrindo que, mesmo tendo um objetivo mútuo, cada participante é diferente. Tem sua identidade".

O Atendimento em Grupo poderá trazer vários benefícios, como por exemplo, a troca de experiências entre os participantes, empatia com o outro, modelos positivos/ negativos, estímulo para a realização dos exercícios, dentre outros aspectos.

O Atendimento em Grupo será realizado nos casos em que o paciente tenha indicação e perfil, a fim de que possa beneficiar-se do tratamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

---

Os Atendimentos em Grupo buscam também aperfeiçoar e agilizar de maneira técnica e eficiente o atendimento a demanda do Setor SAEDI da APAE Diadema.

- Grupo Terapêutico (Nas especialidades de Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional)
- Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação aos Pais e Responsáveis.

### **7.3 – Grupo Terapêutico**

Os atendimentos em grupo serão organizados contendo no máximo 6 integrantes, considerando a relevância de idade, dificuldades, limitações e necessidades. Levando em consideração que promovemos serviços de saúde especializados em Deficiência Intelectual, entendemos que grupos menores são mais efetivos e propiciam maior aproveitamento dos integrantes.

O plano terapêutico será elaborado de acordo com as necessidades, interesses e objetivos comuns entre os integrantes do grupo. Os atendimentos terão a duração máxima de 1 hora.

### **7.4 – Grupo de Orientação, Apoio e Capacitação**

Orientar os pais/responsáveis sobre a Deficiência Intelectual e suas implicações, que podem refletir no comportamento, na linguagem, aprendizado, autonomia, independência, dentre outros aspectos.

Capacitar os pais/responsáveis para serem agentes co-responsáveis do processo terapêutico, no que concerne à frequência, pontualidade, seguimento das orientações em casa, condutas em relação ao comportamento do paciente, realização de exercícios, incentivo nas atividades básicas de vida diária (ABVD's), dentre outros.

## **8. Área de Abrangência**

Município de Diadema/SP

### **8.1 – Dias e horários**

Os serviços serão oferecidos na sede da APAE Diadema, localizada no município de Diadema, de 2ª a 6ª feiras no horário de funcionamento da Instituição – Das 08:00 as 17:00 hs.

## **9. Demanda Interna da APAE**

A Conveniada ofertará 20% (vinte por cento) das vagas do SAEDI a pessoas que frequentem outros programas da APAE Diadema, respeitando os critérios de elegibilidade.



### 9.1 – Faltas e Condições de Desligamento

O paciente que faltar por 02 (duas) vezes no mês ou 02 (duas) faltas consecutivas, sem avisar previamente, será automaticamente desligado do tratamento e a vaga será cedida para outra pessoa.

Desligamento:

- Casos que apresentem evolução na terapia, com indícios de não apresentarem Deficiência Intelectual.
- Casos em que a Doença Mental se sobreponha à Deficiência Intelectual.

### 9.2 – Terminalidade

As altas terapêuticas serão realizadas após avaliação do terapeuta responsável e discussão de caso com equipe multidisciplinar do SAEDI da APAE Diadema.

### 9.3 – Referência e Contrarreferência

A estratégia de contrarreferência será adotada nos casos que apresentarem evolução na terapia, com indícios de não-deficiência; e estes pacientes serão reencaminhados ao Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde para reavaliação diagnóstica. Nestes casos, os procedimentos de desligamento/encaminhamento no SAEDI estarão vinculados ao parecer da reavaliação diagnóstica do NAI. A equipe do SAEDI encaminhará os casos que demandam atendimento em outras especialidades (Psiquiatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, dentre outros), e/ou exames complementares (Avaliação Audiológica, Avaliação do Processamento Auditivo, Videodeglutograma, entre outros).

## 10. Considerações finais

### 10.1 – Declaração, Atestados, Laudos e Relatórios

Os pais/responsáveis ou o profissional da rede de serviços de saúde e educação poderão solicitar a qualquer momento da equipe da APAE, a emissão de Declarações, Atestados e Pareceres Terapêuticos, conforme *Resolução CFP. n. 007/2003*.

Entende-se por:

- **Declaração:** É um informativo do atendimento terapêutico prestado, contendo o comparecimento do paciente e/ou de seu acompanhante, tempo permanecido, dias e horários das terapias, bem como a descrição da Hipótese Diagnóstica, de acordo com o laudo emitido pelo Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria de Saúde Municipal.
- **Atestado:** É um documento que certifica uma determinada situação, como justificar faltas e/ou impedimentos; justificar aptidões ou inaptidões para atividades específicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

solicitar afastamento ou dispensa das atividades escolares ou laborativas (**Resolução CFP N. 015/96**).

- **Relatório/Parecer Terapêutico:** Documento fundamentado e resumido sobre o caso do paciente. O terapeuta deverá analisar a questão abordada e elaborar argumentos com fundamentos éticos e científicos para apresentar seu posicionamento frente ao que foi solicitado.

### 10.2 – Laudos e Relatórios de Conclusão Diagnóstica

A emissão de Laudo e/ou Relatório de Conclusão Diagnóstica será atribuída ao Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela triagem e conclusão diagnóstica dos casos encaminhados ao SAEDI – APAE Diadema.

Desta forma, não compete à equipe multidisciplinar da APAE, fornecer para qualquer fim, laudos e relatórios referentes à conclusão diagnóstica, sendo esta demanda encaminhada para o Núcleo de Avaliação Intelectual da Secretaria Municipal de Saúde.

### 11. Metas de Atendimento / Procedimentos

<b>Especialidade</b>	<b>Profissional</b> <i>Carga Horária Semanal</i>	<b>Reunião</b> <i>Carga Horária Semanal</i>	<b>Registros/ Relatórios</b> <i>Carga Horária Semanal</i>
Psicologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Psicologia	30 hs	1 h	3 hs
Fonoaudiologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Fonoaudiologia	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Terapia Ocupacional	20 hs	1 h	2 hs e 30 min
Coordenação	20 hs	1 h	-
Auxiliar de Escritório	40 hs	-	-

**CAPACIDADE TOTAL DE ATENDIMENTOS MENSAL DE 200 PACIENTES E ATÉ 600 PROCEDIMENTOS.**

\* De acordo com o Termo de Convênio, admite-se uma margem de 20% (vinte por cento) da meta definida, para mais ou para menos, como meta cumprida.

\* Em situações de Férias e licenças médicas dos profissionais o número de procedimentos reduzirá na proporcionalidade da carga horária do profissional, devendo acompanhar a prestação de contas com uma justificativa. O mesmo incidirá em relação à falta do paciente na terapia.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### 11.1 – Contrapartida

#### Despesas Gerais

Itens	Despesa	Valor Mensal
01	Espaço Físico	R\$ -
02	Serviços de Contabilidade	R\$ 344,85
03	Água (20%)	R\$ 678,91
04	Energia Elétrica (10%)	R\$ 306,30
05	Telefone (20%)	R\$ 333,00
06	Material de Limpeza/Higiene	R\$ 601,00
07	Material de Escritório	R\$ 255,16
08	Segurança (10%)	R\$ 331,66
09	Brinquedos e Jogos	R\$ 109,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.959,90</b>

#### Despesas Recursos Humanos

Itens	Despesa	Valor Mensal
01	Gerente Educacional (10%)	R\$ 1.050,20
02	Assistente Departamento Pessoal (10%)	R\$ 427,59
03	Assistente Financeiro (10%)	R\$ 427,43
04	Assistente Administrativo – Prestação de Contas Financeiro (15%)	R\$ 454,50
05	Recepcionista (80%)	R\$ 1.390,84
06	Motorista (10%)	R\$ 307,50
07	Office Boy (10%)	R\$ 185,54
08	Controlador de Almoxarifado (10%)	R\$ 357,66
09	Auxiliar de Serviços Gerais (40%)	R\$ 1.162,94
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.764,20</b>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

DFCRETO Nº 7.571, DF 07 DF JANFIRO DF 2019 - DISPÕE sobre o calendário administrativo para o exercício de 2019 e das outras providências. LAURO MICHIELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; e CONSIDRANDO o que dispõe as Leis Federais nºs. 662/49, 9.093/95, 10.607/02; Lei Estadual nº 9.497/97; Lei Complementar Municipal nº 08/91 e as Leis Municipais nºs. 184/64, 280/67 e 2.573/06, CONSIDRANDO ser tradição neste Município comemorar as festividades populares de Carnaval, além de outras, cívicas e populares; CONSIDRANDO, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo Interno nº 20.426/94; DECRETA: Art. 1º. Em conformidade com a legislação vigente, as unidades administrativas municipais não funcionarão nos seguintes dias do ano de 2019: I - Feriados Cívicos 2019: a) 01 de janeiro - terça-feira - Confraternização Universal; b) 19 de abril - sexta-feira - Paixão de Cristo; c) 21 de abril - domingo - Tiradentes; d) 01 de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho; e) 20 de junho - quinta-feira - Corpus Christi; f) 09 de julho - terça-feira - Data Magna do Estado de São Paulo; g) 07 de setembro - sábado - Independência do Brasil; h) 12 de outubro - sábado - Nossa Senhora Aparecida; i) 02 de novembro - sábado - Finados; j) 15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República; k) 25 de dezembro - quarta-feira - Natal. II - Feriados Municipais de 2019: a) 20 de novembro - quarta-feira - Dia da Consciência Negra; b) 08 de dezembro - domingo - Aniversário da Cidade; Dia da Imaculada Conceição - Padroeira da Cidade. Art. 2º. Fica declarado facultativo o trabalho nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do ano de 2019: a) 04 de março - segunda-feira - Véspera de Carnaval; b) 05 de março - terça-feira - Carnaval; c) 06 de março - quarta-feira - Quarta-Feira de Cinzas; d) 14 de outubro - segunda-feira - Comemoração do Dia do Professor (exclusivo para integrantes do quadro do Magisterio); e) 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Funcionário Público; f) 24 de dezembro - terça-feira - Véspera de Natal; g) 31 de dezembro - terça-feira - Véspera de Ano Novo. Parágrafo Único. O dia 15 de outubro, Dia do Professor, será comemorado antecipadamente e declarado como facultativo no dia 14 de outubro de 2019 (segunda-feira). Art. 3º. No dia 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas obedecerá o horário das 12:00 hs às 18:00 hs. § 1º. O horário de trabalho fixado no "caput" deste artigo aplicar-se-á a todos os servidores, independentemente da carga horária semanal de trabalho. § 2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica: I - aos servidores com especialidades próprias que determinem o cumprimento de suas atribuições exclusivamente no período matutino; II - aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, que terão o expediente definido através de Portaria a ser expedida pelo titular da Pasta. Art. 4º. Além dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos declarados nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não haverá expediente nas unidades administrativas municipais nos seguintes dias do ano de 2019: a) 21 de junho - sexta-feira; b) 08 de julho - segunda-feira; c) 23 de dezembro - segunda-feira; d) 30 de dezembro - segunda-feira. Art. 5º. Fm decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores municipais terão, a título de compensação, um acréscimo de 15 (quinze) minutos diários em suas jornadas de trabalho, ao final do expediente, na seguinte conformidade:

Carga Horária Semanal	Período de Compensação:
15 minutos diários	
30 horas semanais	05/02/2019 a 27/06/2019
33 horas semanais	05/02/2019 a 15/07/2019
40 horas semanais	05/02/2019 a 14/08/2019

Parágrafo Único. Ficam desobrigados da compensação que se refere o "caput" deste artigo, os servidores que durante o período de compensação estiverem em gozo de férias ou licença. Art. 6º. Considerando-se o período de férias no mês de janeiro de 2019, o recesso nos meses de julho e dezembro de 2019, e o ponto facultativo no dia 14 de outubro de 2019 (comemorativo do Dia do Professor), os servidores integrantes do Quadro do Magisterio terão, a título de compensação, um acréscimo de 15 (quinze) minutos diários em suas jornadas de trabalho, ao final do expediente, na seguinte conformidade:

SF CRTARIA DF EDUCACAO

Carga Horária Semanal	Período de Compensação:
15 minutos diários	
20 h	05/02/2019 a 25/03/2019
21 h	05/02/2019 a 27/03/2019
22 h	05/02/2019 a 28/03/2019
23 h	05/02/2019 a 01/04/2019
24 h	05/02/2019 a 02/04/2019
25 h	05/02/2019 a 04/04/2019
26 h	05/02/2019 a 08/04/2019
27 h	05/02/2019 a 09/04/2019
28 h	05/02/2019 a 11/04/2019
29 h	05/02/2019 a 12/04/2019
30 h	05/02/2019 a 16/04/2019
31 h	05/02/2019 a 18/04/2019
32 h	05/02/2019 a 22/04/2019
33 h	05/02/2019 a 24/04/2019
34 h	05/02/2019 a 25/04/2019
35 h	05/02/2019 a 29/04/2019

de 04.01.2019: Coloca MAURILIO ADEU DO NASCIMENTO, Prontuário 108.761, Ag. Adm. III, junto a SFGFP, à disposição da JUCFSP - Junta Comercial do Estado de São Paulo e da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Diadema, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019; PORTARIA GP. nº 2417, de 04.01.2019 Coloca CINIHYA ALVES DE SOUSA, Prontuário 116.57, Ag. Adm. II, junto a SEGEF, à disposição da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo e da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Diadema, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019; PORTARIA GP. nº 2418, de 04.01.2019: Coloca EDMA DOS SANTOS SCUZA, Prontuário 110.597, Ag. Adm. II, junto a SF, à disposição da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo e da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Diadema, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019; PORTARIA GP. nº 2419, de 08.01.2019: Nomeia MARIA JOSE HINDE JE SUS SOUSA, RG. 37.473.918-3, p/ cargo de Assistente Pedagógico, junto a SE, a contar 07.01.2019; PORTARIA GP. nº 2420, de 08.01.2019: Nomeia MARJORIE MINCHEV NOBRE, RG. 16.537.115, p/ cargo de Assistente Pedagógico, junto a SE, a contar 14.01.2019; PORTARIA GP. nº 2421, de 08.01.2019: Revoga Portaria GP 2596/2014, que designou FÁVIA RENATA DA SILVA MELO, Prontuário 112.724, Prof. Educ. Básica I, p/ exercer FG de Coord. Pedagógico, junto a SF, a contar 14.01.2019; PORTARIA GP. nº 2422, de 08.01.2019: Exonera, a pedido, CARMEM HELENA DA SILVA, Prontuário 112.149, Ag. Adm. II, junto a SS, a contar 28.12.2018, nomeada através da Portaria SA 99/2008; PORTARIA GP. nº 2423, de 08.01.2019: Exonera, a pedido, SHEILA CORREIA, Prontuário 116.606, Assist. Enfermagem II, junto a SS, a contar 21.12.2018, nomeada através da Portaria SEGEF 844/2013; PORTARIA GP. nº 2424, de 08.01.2019: Exonera, a pedido, NÉLIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA, Prontuário 118.505, Assist. Enfermagem II, junto a SS, a contar 28.12.2018, nomeada através da Portaria SFGFP 249/2018;

DE SP. SECR. FINANÇAS  
 Pr. Eletrônico: 218/18 - PC: 243/18. Objeto: Forn. De Medicamento-A. Jud..Resumo Ata RP 449/18 entre Município Diadema e Partner Farm Distribuidora De Medicamentos-Firelli.Itens homologados na publicação DOM dia 06/12/18. Vlr. Estimado 12 meses. R\$ 2.540,00.Pzo entrega: 5 dias uteis.Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 Pr. Eletrônico: 163/18 - PC: 176/18. Objeto: Forn. De Pncus. Resumo Ata RP 464/18 entre Município Diadema e Pefl Comercial Ltda.Itens homologados na publicação DOM dia 13/12/18. Vlr. Estimado 12 meses. R\$ 607.636,30.Resumo Ata RP 465/18 entre Município Diadema e Mirazul Com. e Serviços Técnicos Eireli.Itens homologados na publicação DOM dia 13/12/18. Vlr. Estimado 12 meses. R\$ 318.865,48..Pzo entrega: 48 horas.Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 Pr. Eletrônico: 223/2018 - PC: 255/2018. Objeto: Forn. de Urnas Mortuárias e Pagamentos. Resumo Ata RP 06/19 entre Município Diadema e Betel Industria E Comercio De Artefatos De Madeira Eireli-Epp. Itens homologados na publicação DOM dia 22/12/2018. Vlr. Estimado 12 meses R\$1126.995 00. Pzo entrega: 5 dias uteis.Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 Atendendo ao art 15 §2º da Lei Federal 8666/93 (Sistema Registro de Preços) relativo a trimestralidade da validade das Atas abaixo  
 PR Eletrônico: 30/18 - PC: 198/17. Objeto: Forn. de Ferramentas. Ata RP 110/18 entre Município Diadema e A&J Empreendimentos Comerciais Ltda-FPP. Tornamos publico que permanece inalterados os itens, preços e valores registrados e publicados no DOM de 12/04/18 ref. as atas dos pregões em epigrafe.  
 PR Eletrônico: 34/18 - PC: 175/16. Objeto: Forn. de mat. de limpeza. Ata RP 194/18 entre Município Diadema e Locamais Serviços Eireli Epp. Ata RP 195/18 entre Município Diadema e Comercial Lux Clean Ltda. Ata RP 196/18 entre Município Diadema e Sales Equipamentos E Prod. De Higiene Prof. Ltda. Ata RP 197/18 entre Município Diadema E C.C.M - Comercial Creme Marfim LTDA. Ata RP 198/18 entre Município Diadema e Orla Distribuidora De Produtos EIRELI. Ata RP 203/18 entre Município Diadema e J Brilhante Comercial Ltda-Fpp. Ata RP 201/18 entre Município Diadema e Cerezo Comercial De Produtos E Serviços Ltda-Me. Ata RP 202/18 entre Município Diadema e Terão Comercio F. Representações Eireli. Ata RP 203/18 entre Município Diadema e Rivaldo Valerio Neto EPP. Tornamos publico que permanece inalterados os itens, preços e valores registrados e publicados no DOM de 12/07/18 ref. as atas dos pregões em epigrafe.  
 PR Eletrônico: 79/18 - PC: 131/17. Objeto: Forn. de mat. de enfermagem. Ata RP 207/18 entre Município Diadema e Vital Hospitalar Comercial Ltda. Ata RP 208/18 entre Município Diadema e P. S. Distrib. De Prod. Da Saude Eireli-Epp. Ata RP 209/18 entre Município Diadema e Cbs Medico Cientifica S/A. Ata RP 210/18 entre Município Diadema e Cotação Com. Representação Import. E Export. Lta. Ata RP 211/18 entre Município Diadema e Cruzel Comercial Ltda. Ata RP 212/18 entre Município Diadema e Polar Fix Ind. E Com. Prod. Hospiil. Ltda. Ata RP 213/18 entre

Prefeitura do Município de Diadema. PORTARIA N.º 035de 11.01.2019  
 Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para ocupação de cargo.  
 CARGO DE ARQUITETO - 38º CONCURSO PUBLICO  
 02; FERNANDO ROBERTO DA SILVA; 484069792 - SP  
 CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 39º CONCURSO PÚBLICO - 233; SORAYA LOPES; 77903997 SP  
 Diadema, 11.01.2019 - SÉRGIO LUIZ LUCCHINI SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A SPDM. A Prefeitura Municipal de Diadema torna público o 3º Termo Aditivo do Convênio, entre a PMD, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. Objeto: Desenvolvimento de Ações e Programas de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde do Município. Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019. Expediente: 21.101/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 02/2018. A Prefeitura Municipal de Diadema torna público o 1º Termo Aditivo ao Convênio entre a PMD e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Diadema. Objeto: Atendimento aos municipais e familiares com diagnóstico de deficiência intelectual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019. Expediente: PI nº 15.750/2017. Valor Anual: R\$ 299.897,88

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A SPDM. A Prefeitura Municipal de Diadema torna público o 3º Termo Aditivo do Convênio nº 02/2017 entre a Prefeitura de Diadema e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. Objeto: A conjugação de esforços do Convênente com a Convênida, para o desenvolvimento dos programas e ações de saúde na área de oftalmologia no Quarteirão da Saúde. Vigência: 02/01/2019 a 01/01/2020. Expediente: PI nº 86/2017. Valor Anual: R\$ 1.760.675,76.

**AVISOS**

**Fundação Florestan Fernandes**  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 Processo nº 002/2019 - Chamamento Público - Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de firmar Termo de Parceria, em estrita cooperação com esta Fundação, para a formação de jovens referenciados pelo CREAS do município de Diadema. Entrega dos Envelopes: até dia 15/02/2019 às 09:30 hs. Abertura da sessão: 15/02/2019 às 10:00hs. O edital estará disponível no site: www.florestan.org.br - Licitações/Edital e para retirar na Alameda da Saudade, 186 - Conceição - Diadema - SP, das 09h00min às 15h30min. Valor: R\$ 10,00 relativos às cópias. Informações: (11) 4053-2600. Presidente da comissão e equipe de apoio: Margareti de Souza Sanches - Diretora Presidente.

**Fundação Florestan Fernandes**  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo de Compras nº 046/2018 - Contrato nº 005/2018 - Contratante: FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES - Contratada: FAMA ASSESSORIA CORPORATIVA LTDA EPP - Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e gerenciamento de aplicativo para plataformas móveis para a Fundação Florestan Fernandes. - Vigência: 01/12/2018 até 30/11/2019 - Valor do Contrato: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). - Margareti de Souza Sanches - Diretora Presidente.